



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.630 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 475.900,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>05.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<u>08.244.4007-2.152</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist. Social</u>	
078 -3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação:	500.0052	R\$ 25.900,00
Aplicação:	500.0055	R\$ 300.000,00
083- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Aplicação	500.0055	R\$ 150.000,00
Fonte 05		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 17 de agosto de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de agosto de 2022**  
Página: **06** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**